## UN DAY

## Prefeitura Municipal de Inajá

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

LEI Nº 1.313/2020

"Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito especial no Orçamento em execução."

O Prefeito do Município de Inajá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica, com base na Lei Federal n º 4320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no exercício orçamentário corrente, um crédito especial no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), para à criação de dotações orçamentárias destinadas a concessão de subvenção social a entidades civis sem fins lucrativos, conforme especificações abaixo:

ORGÃO: 14000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 14002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0007 - MELHORIA DOS SERVIÇOS POSTOS A DISPOSIÇÃO DA POPULAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 2.102 – CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL A ENTIDADES CIVIS SEM FINS LUCRATIVOS

**ELEMENTO DE DESPESA:** 

3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

...... R\$ 200.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

> Rua Cícero Torres, 118 – centro – Inajá/PE CEP: 56560-000

Doualour



## Prefeitura Municipal de Inajá

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

ORGÃO: 11100 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

UNIDADE: 11101 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

FUNÇÃO: 15 - URBANISMO

SUBFUNÇÃO: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0045 - QUALIFICAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS

MUNICIPAIS

PROJETO/ATIVIDADE: 1.012 - CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTOS NO

MUNICÍPIO

**ELEMENTO DE DESPESA:** 

4.4.90.51.00 - OBRAS E INTALAÇÕES

... R\$ 200.000,00

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual - PPA de 2018/2021, Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO de 2020 e Orçamento Vigente, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Inajá - PE, 05 de Junho de 2020.

MOTEO CAVALCANTE ADIL SOI

Prefeito Municipal.